

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### PORTARIA Nº 016/2024

Dispõe sobre a pauta de sessões deliberativas ordinárias da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz em razão do período eleitoral e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições e competências dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal, e, ainda, considerando a evidência do período eleitoral de 2024 (eleições municipais) que se desenvolve em todo o país, que tem caracterização pública e atuação externa, onde requer a efetiva participação de todos os que direta ou indiretamente constituem os segmentos políticos da comunidade, incluindo-se neste contexto os membros do Poder Legislativo Municipal;

Considerando que a legislação eleitoral (Lei 9.504/97 - Art. 73), objetivando garantir a igualdade de condições entre todos os candidatos e prevenir o uso indevido de recursos públicos em favor de uma candidatura específica, proíbe, nos três meses que antecedem o pleito, a veiculação de publicidade institucional de atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos;

Considerando que durante as sessões legislativas, pela ocorrência de sua ampla divulgação através dos meios disponíveis, notadamente das redes sociais, poderá ocorrer discurso que venha ostentar a qualidade de propaganda institucional da Câmara Municipal ou com conotação eleitoral isolada, sendo crucial exercer extrema cautela no uso das palavras devido ao elevado grau de potencialidade de influenciar no pleito eleitoral que se aproxima;

Considerando que a divulgação de publicidade institucional em período vedado constitui ilícito de natureza objetiva (independe do conteúdo eleitoreiro e da retirada do material - AREspE - Agravo Regimental no Agravo em Recurso Especial Eleitoral nº 060004274 - São José de Caiana - PB, acórdão de 19/08/2021, Relator Min. Sergio Silveira Banhos, Publicação: DJE - Diário da Justiça eletrônica, Tomo 165, Data 08/09/2021);

Considerando que há jurisprudência, em especial nos Tribunais Regionais Eleitorais afastando a imunidade parlamentar no caso de pronunciamento com conteúdo eleitoral em sessões legislativas transmitidas ao público;

Considerando, finalmente, recomendações do Ministério Público Eleitoral no sentido de que os agentes públicos-políticos tenham extremo cumprimento às condutas vedadas estabelecidas pela legislação eleitoral,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que no período entre 21 de agosto a 4 de outubro de 2024, as sessões ordinárias deliberativas ficarão condicionadas de sua realização ao envio de matérias oriundas do Poder Executivo ou, também, quando da necessidade de apreciação de matéria oriunda da Mesa Diretora da Câmara que seja de interesse do Poder Legislativo Municipal, especificamente de matéria de ordem financeira ou administrativa, onde os Vereadores serão cientificados e convocados previamente.

Art. 2º - Fica suspensa durante o período de que trata o artigo 1º desta Portaria, a transmissão das sessões por qualquer modalidade.

Art. 3º - Durante o período acima especificado, os trabalhos administrativos da Câmara Municipal terão o seu funcionamento regular, observadas também as disposições determinantes da Presidência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de agosto de 2024.

Vereador Francisco Cleudimar da Silva Ferreira  
Presidente

Vereadora Regiane Macedo de Araújo  
Vice-Presidente

Vereador Arthur Manoel de Medeiros Alves  
1º Secretário

Vereador João Gonçalo dos Santos  
2º Secretário